

CHAMADA PÚBLICA 06/2023 - CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE STARTUPS – PROGRAMA TECNOVA III GO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o presente chamamento visando o credenciamento de pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, para se habilitarem ao fornecimento de serviços para empresas beneficiárias do Programa TECNOVA III GO, operacionalizado em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

1. OBJETIVO

1.1. Seleção de pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, habilitadas a prestarem serviços às empresas beneficiárias do Programa TECNOVA III GO.

1.2. O Programa TECNOVA III GO tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e, ou, processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da Federação. Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas.

1.2.1. Por aceleradoras de empresas, entende-se pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor, por organização/empresa apoiada, é de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e R\$ 16.666,66 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos) aportados como contrapartida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG). Estima-se que o número de organizações/empresas beneficiárias no estado de Goiás será de, aproximadamente, 33 empresas.

2.2. Caberá às empresas beneficiárias do Programa TECNOVA III GO:

- a) Escolher dentre a lista de aceleradoras CREDENCIADAS pela FAPEG, aquela que irá prestar o serviço de aceleração e realizar a contratação conforme Resolução 04/2014 da FAPEG;
- b) Realizar o pagamento direto dos serviços prestados que for contratada (o), através da previsão no orçamento na rubrica de “serviços de terceiros pessoa jurídica”, quando da submissão da proposta, ao Edital TECNOVA III GO;
- c) As empresas beneficiárias do TECNOVA III GO devem iniciar a execução de seus projetos no primeiro semestre de 2024, e terão dois anos para completá-los. A aceleração deverá ser feita nesse intervalo de tempo.
- d) A contratação da aceleradora será feita diretamente pelas empresas beneficiárias do TECNOVA III GO, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) a partir do presente Chamamento Público. Somente as aceleradoras credenciadas pela FAPEG poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas subvencionadas pelo Programa.

- e) As empresas beneficiárias do TECNOVA III GO, deverão atentar-se à capacidade operacional da aceleradora.

2.3. A FAPEG poderá publicar a capacidade operacional por ciclo de aceleração, indicada pelas aceleradoras no momento do credenciamento, de modo a garantir os princípios administrativos de legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência no atendimento às beneficiárias do programa TECNOVA III GO.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, brasileiras que:

- a) Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- b) Demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, 10 (dez) empresas até a data de publicação desta Chamada;
- c) Estejam localizadas em território nacional, preferencialmente no estado de Goiás, ou na região geográfica em que se insere o Estado, a saber: Distrito Federal; Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e;
- d) Estejam adimplentes junto à FAPEG.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas de qualquer natureza, com ou sem finalidade lucrativa, que agilizam o crescimento de startups, que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) As proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos, funcionários (as), sócios (as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com servidores da FAPEG, da SECTI e/ou da FINEP, respeitando os princípios constitucionais da administração pública previstos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

Data de constituição da aceleradora;

- a) Número de empresas aceleradas até o presente momento;
- b) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;
- c) Histórico de atuação da aceleradora: Identificar pelo menos 10 (dez) empresas aceleradas, numa lista com os nomes (Razão Social) das empresas, localização, e descrição dos serviços prestados;
- d) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- e) Proposta de aceleração para as empresas do TECNOVA III GO, compatível com o orçamento de até R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações e/ou outras startups, e orientações para participação em rodadas de investimentos.

4.2. A proposta deverá ser enviada por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/H4ii8waJ66juBwey9>, até a data limite estabelecida no item 8. deste Chamamento, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Comprovação das atividades de aceleração, de no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços prestados; e complementar a esta listagem, declaração de, no mínimo 10 (dez) empresas que demonstrem ter sido aceleradas, descrevendo os serviços contratados, e período do serviço prestado pela aceleradora; documentos estes que devem ser devidamente assinados;
- c) Declaração indicando a capacidade de atendimento: Quantidade de empresas passíveis de atendimento simultaneamente por ciclo de aceleração.

4.3. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás poderá excluir da seleção, aqueles que preencherem o formulário com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em meio físico ou digital que não o informado neste edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta;

4.5. Recomenda-se o envio da inscrição, com antecedência, uma vez que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

5.1. As propostas enviadas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios de elegibilidade do item 3. do Chamamento), e de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Critérios de Avaliação	Parecer
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para o Programa de Aceleração de Startups.	Atende / Não atende
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação e aceleração de empresas.	Atende / Não atende
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas mediante a apresentação dos CVs, e de perfil e habilidades (resumido) de toda a Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	Atende / Não atende

4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	Atende / Não atende
5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice tríplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	Atende / Não atende

5.2. Estarão pré-habilitadas as propostas que obtiverem parecer “atende”, em todos os critérios acima elencados.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação.

6.2. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

6.3. Os recursos deverão ser apresentados assinados, enviados ao e-mail: gi.fapeg@goias.gov.br, e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

6.4. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

6.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação

7. RESULTADOS

7.1. Os resultados estarão disponíveis na página da FAPEG, no endereço: www.fapeg.go.gov.br

7.2. As aceleradoras pré-selecionadas deverão, no prazo determinado no item 8. CRONOGRAMA, anexar ao programa Charles Darwin FAPEG, a seguinte documentação:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado de registro, ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa
- i) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais da empresa;
- j) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
- k) Certidão negativa do CADIN estadual
- l) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2022.

8. CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação do Chamamento	10/07/2023	FAPEG
Término do prazo para envio eletrônico das propostas	Fluxo contínuo, até a publicação do resultado final da seleção de beneficiários do Programa TECNOVA III GO	Proponente
Divulgação do resultado preliminar	Até 30 dias após a submissão da proposta pela aceleradora	FAPEG
Prazo para interposição de recursos	10 dias úteis após a publicação do resultado preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final do Chamamento: Pré-habilitadas	Até 30 dias após o prazo final para interposição de recursos da etapa preliminar	FAPEG
Prazo para inserção dos documentos para habilitação final	Até 15 dias após publicação do resultado final	Proponente
Habilitação das aceleradoras selecionadas	Após homologação do resultado pela FAPEG e ratificação pela FINEP	FAPEG

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida via ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail: secretaria.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis, a partir do lançamento do Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidos em até 72h, em dias úteis.

10.4. A habilitação de aceleradoras nesta Chamada não gera quaisquer certezas de prestação de serviços, podendo ou não serem contratadas pelas empresas beneficiárias do programa TECNOVA III GO;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



10.5. O resultado deste Chamamento deverá ser ratificado pela FINEP conforme critérios e métodos de sua única e exclusiva responsabilidade.